



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR- CHEVROLET CRUZE- FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**

Processo Administrativo nº 527/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. No entanto, de acordo com a Resolução Nº 194/2024 de 27 de março de 2024 aprovada pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES e promulgada pelo Presidente dessa Casa de Lei, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, o objeto a ser contratado no atual Processo Administrativo dispensa o Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 5º, incisos I a IV da referida Resolução. A **presente contratação se dará por meio de dispensa, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A análise em tela advém de solicitação formulada pela Direção dessa Casa de Leis a fl. 02/03 no presente Proc. Eletrônico (nº 527/2025), visando a **contratação de empresa seguradora para o veículo Chevrolet Cruze- placa RBJ6C72** pertencente à frota oficial desta Câmara Municipal. O objetivo é garantir a proteção patrimonial do referido bem público, mediante a restituição financeira em casos de danos ocasionados por sinistros tais como incêndio, colisão, roubo, furto, atos dolosos ou culposos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de objetos ou impactos causados por agentes externos.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao veículo e aos seus ocupantes, contemplando, assim, eventual necessidade de suporte





emergencial durante a circulação do automóvel. Ressalte-se que o veículo em questão realiza deslocamentos frequentes por rodovias e vias de tráfego intenso, bem como por estradas de terra não pavimentadas, estando, portanto, exposto a riscos variados de sinistros.

Cumpra destacar que, além da proteção ao patrimônio público, a cobertura securitária poderá abranger eventuais danos pessoais e materiais causados a servidores, vereadores ou terceiros, evitando que esta Casa Legislativa seja compelida a arcar com despesas indenizatórias decorrentes de responsabilidade civil.

Dessa forma, mostra-se imprescindível e vantajosa a contratação de seguro veicular, como medida preventiva e de gestão eficiente dos recursos públicos, proporcionando maior segurança às atividades operacionais desenvolvidas cotidianamente no âmbito da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.1. DO OBJETO CONTRATADO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total, **abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de sinistros envolvendo roubo ou furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, atos danosos praticados por terceiros, bem como queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além da disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas.** A contratação destina-se à proteção do veículo oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, marca Chevrolet, modelo cruze, placa RBJ6C72, integrante da frota oficial deste Poder Legislativo.

1.1.2 A prestação dos serviços objeto da contratação deverá contemplar a cobertura de seguro total para o veículo oficial mencionado, mediante a apresentação de cotação individualizada e específica para o referido bem, observadas as condições técnicas exigidas e os parâmetros mínimos de cobertura estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

1.1.3 A cobertura contratada deverá contemplar, no mínimo, assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros e extensão de garantia





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



adicional de cobertura para condutores ocasionais, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal e reduzida, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas, com disponibilização de carro reserva por até 15 (quinze) dias.

1.1.4 A apólice de seguro contratada deverá assegurar cobertura a eventuais prejuízos decorrentes por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como garantir ao CONTRATANTE Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações a que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

1.1.5 O seguro deverá ser contratado com base na modalidade "Frota", devendo o valor segurado ser determinado conforme os critérios estabelecidos para essa categoria, observando-se os parâmetros praticados pelo mercado segurador e respeitando-se as especificações técnicas do veículo objeto da contratação.

1.1.6 O tipo de cobertura será total e /ou compreensivo;

1.1.7 A importância segurada para o veículo será estabelecida com base no valor de mercado atualizado, conforme indicado na Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), disponível no endereço eletrônico www.fipe.com.br, devendo ser observada, para tanto, a modalidade de franquia contratada.

1.1.8 Os limites de cobertura serão cotados levando em consideração os seguintes valores por veículo:

a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF I.

I. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II. Valor para indenização de danos corporais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III. Valor para indenização de danos morais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Acidente Por Passageiro - APP R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

I. Valor para indenização morte por pessoa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



II. Valor para indenização invalidez por pessoa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma ininterrupta, o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo segurado, incluindo cobertura para remoção do veículo e de seus ocupantes, por meio de reboque, guincho ou outro meio de transporte compatível, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentos) quilômetros de distância a partir da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer, em caso de sinistro que impossibilite a utilização do veículo segurado, a disponibilização de **carro reserva** por um período mínimo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.1.10 Deverá ser levado em consideração, para obtenção de proposta e posterior efetivação do seguro, que o veículo objeto deste Termo fica estacionado em **Pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante - ES, situado na Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, onde pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**

1.1.11 A presente contratação visa assegurar a cobertura securitária da frota de veículos da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, proporcionando convenientes condições de segurança aos vereadores e servidores que os utilizam.

1.1.12 Em caso de intercorrências que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços, o referido responsável deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação de relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos, medidas adotadas e demais informações pertinentes, para fins de controle, fiscalização e eventual adoção de providências administrativas.

1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze meses)**, contados da data da assinatura do contrato pelas partes, ou ainda, em caso de assinatura eletrônica, da data constante na assinatura da parte CONTRATADA ou, na ausência deste, da data do vencimento/renovação da apólice de seguro vigente sendo passível de posterior **renovação**





por iguais e sucessivos períodos, face a sua essencialidade, desde que mantida sua vantajosidade para a administração contratante, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O custo estimado para a presente contratação, com base no valor médio praticado no mercado, conforme demonstrado pelas cotações anexadas às folhas 04 a 17 dos autos para o veículo **Chevrolet Cruze, placas RBJ6C72**, perfaz o montante de **R\$ 5.624,08** (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

1.3.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente solicitação de contratação de companhia seguradora fundamenta-se na imprescindível necessidade de garantir cobertura integral de seguro para os veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Tal medida visa assegurar a restituição financeira em face de danos causados aos referidos veículos em decorrência de sinistros como **incêndio, colisão, roubo, furto, atos dolosos ou culposos praticados por terceiros, fenômenos naturais, bem como queda acidental de quaisquer objetos ou agentes externos sobre os veículos. Além disso, objetiva-se garantir a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados e seus ocupantes**, considerando-se as características operacionais destes automóveis, que circulam regularmente em rodovias e vias de tráfego intenso, além de eventuais deslocamentos por estradas de terra e vias vicinais, situações que os expõem a diversos riscos. Dessa forma, dada a exposição constante a sinistros que podem ensejar indenizações por danos pessoais e materiais a servidores, ocupantes e terceiros, torna-se imprescindível a contratação da adequada cobertura securitária, a fim de





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



proporcionar segurança e proteção ao patrimônio público e às atividades operacionais diárias desta Câmara Legislativa.

2.2 Ademais, o seguro contratado deverá abranger os riscos decorrentes da circulação do veículo oficial, incluindo a cobertura das despesas imprescindíveis para o salvamento dos passageiros, bem como o transporte do veículo até a oficina autorizada ou, na ausência desta, ao local mais adequado e próximo ao local do sinistro. Além disso, deverá garantir o pagamento de indenizações ou a prestação dos serviços correspondentes a cada uma das coberturas previstas na apólice securitária.

2.3 Por fim, a presente contratação tem por finalidade resguardar o patrimônio público contra eventuais danos aos quais os veículos oficiais estão permanentemente expostos, prevenindo que o Poder Legislativo seja compelido a arcar com custos decorrentes de indenizações por responsabilidade civil ou outras obrigações correlatas. Dessa forma, revela-se imprescindível e amplamente vantajosa a realização da contratação ora proposta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VIGÊNCIA DE COBERTURA	VALOR MÉDIO
1	CHEVROLET CRUZE- Placa RBJ6C72 Cotação para contratação de seguro para o veículo supra, com cotação baseada nos parâmetros, valores de cobertura e especificações constantes no item 1.1 do presente Termo de Referência.	12 Meses	R\$ R\$ 5.624,08

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total, destinado a veículo integrante da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (CMVNI), com a finalidade de assegurar a devida restituição financeira em caso de danos decorrentes de sinistros, tais como: incêndio, colisão,



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, bem como queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo.

A cobertura securitária deverá, ainda, incluir a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos respectivos veículos e seus ocupantes, em situações de sinistro, considerando-se as condições específicas de uso dos veículos oficiais, que circulam em rodovias, vias de tráfego intenso, estradas vicinais e similares.

4.2 A contratação em tela decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público na ocorrência de sinistros variados, passíveis de ensejar indenizações diversas a servidores, ocupantes dos veículos e a quaisquer terceiros, proporcionando a adequada segurança às atividades operacionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, evitando que o Poder Legislativo seja compelido a assumir custos com indenizações por responsabilidade civil ou afins.

4.3 Por derradeiro, a contratação ora proposta proporciona segurança institucional e condições adequadas de usabilidade aos veículos integrantes da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES durante todo o período de vigência da cobertura securitária. Tal medida assegura a plena utilização dos referidos veículos pelos representantes do Poder Legislativo e pelos servidores públicos no desempenho regular de suas atividades institucionais, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei n. 14.133/2021).

5.1 O serviço contratado aplica-se ao veículo oficial **Chevrolet Cruze, placas RBJ6C72**, componente da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, que se encontra disponível para análises e/ou vistorias no pátio da Câmara de Venda Nova do Imigrante -ES, situada na Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º Andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29.375000, durante o horário de expediente regular, de 12 as 18h, de segundas a sextas-feiras.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



5.2 Visando a fornecimento de informações necessárias a adequada cotação de proposta securitária, **impõe-se esclarecer que o veículo pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta, com portão eletrônico.**

5.3 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia ciência e autorização formal da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Da mesma forma, é proibida a atuação, no âmbito da execução contratual, de profissionais que não possuam a devida qualificação e experiência na prestação dos serviços contratados. Para fins de comprovação da capacitação técnica, poderá ser exigida a apresentação de documentos que atestem o vínculo empregatício ou contratual dos profissionais com a empresa contratada.

5.4 É facultado ao interessado o conhecimento prévio do veículo objeto da contratação, integrante da frota oficial da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, mediante agendamento para realização de vistoria no local onde se encontra o bem, a qual deverá ser acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE. A vistoria deverá ocorrer durante o horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.5 A não realização da vistoria facultada não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento acerca de peculiaridades ou características do objeto contratado ou mesmo questionamentos acerca de modificação da cobertura contratada ou quaisquer alegações que visem alterar o pactuado entre as partes, devendo o contratado assumir integralmente os ônus dos serviços na forma contratada.

5.6 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.





6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observado:

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3.3. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou





incorrekções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, em favor da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de boleto bancário, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da emissão da(s) respectiva(s) Apólice(s) de seguro, desde que devidamente satisfeitas todas as condições previstas para a contratação. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA no momento da liquidação e à inexistência de qualquer fato impeditivo que obste a realização da despesa por parte da Administração Pública.





8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

8.7 Designar servidor responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato.

8.8 Permitir e facilitar a vistoria do veículo pertencente ao CONTRATANTE.

8.9 Notificar a CONTRATADA qualquer alteração na frota de veículo.

8.10 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato.

8.11 Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

9.3 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.4 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

9.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.6 Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do CONTRATANTE, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo.

9.7 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.8 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.9 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.10 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12 Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana ou no interior do Estado, durante a vigência do seguro.

9.13 Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o presente Termo de Referência e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.14 Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículo e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviço de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância de Venda Nova do Imigrante no estado do Espírito Santo.

9.15 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

9.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade sua fiscalização.

9.18 Permanecer como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quanto a regulação dos sinistros porventura ocorridos e ao pagamento da indenização devida.

10 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



10.1. As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

11- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. Pelas características da contratação, não é recomendável o parcelamento do objeto em tela.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1.1 Assegurar a necessária cobertura securitária dos veículos oficiais que compõem a frota da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, de forma a prestar um serviço com a devida segurança e qualidade.

12.1.2 Garantir aos servidores e representantes legislativos as condições ideais de utilização dos veículos oficiais, resguardando o Poder Legislativo da necessidade de indenizar eventuais sinistros ocorridos durante a condução dos mesmos veículos.

12.1.3 Assegurar a realização das atividades e execução dos serviços veiculares da Câmara Municipal de forma mais segura, eficiente e econômica.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



14.1 A presente aquisição/contratação não demanda qualquer contratação correlata ou interdependente.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

15.1. De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Inexistem impactos ambientais diretos ou potenciais advindos da contratação pretendida, face às características dos materiais que a compõem.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pleiteada **é viável e necessária** ao atendimento da demanda da Câmara Contratante, privilegiando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1— A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de maio de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.